



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO**

**Nº 11/2019** que entre si fazem a  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 21/11/2018, publicado no DOU nº 223 de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI**, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº124, Centro, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.379.701/0001-05, representada neste ato pelo Sr. **EDGAR DOS SANTOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.988.753, expedida pelo SPTC/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.989.637-48, conforme poderes expressos constantes do **processo SEI nº. 23069.156.314/2020-29**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **02 (dois) meses consecutivos e ininterruptos**, iniciando em **24 de setembro de 2021** e terminando em **24 de novembro de 2021**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais **02 (dois) meses consecutivos e ininterruptos**, iniciando em **18 de maio de 2021** e terminando em **18 de julho de 2021**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1 A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais **90(noventa) dias** após o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar dos santos gomes, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/07/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 15/07/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0487157** e o código CRC **A8122AAF**.